



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

EDITAL 008/2018/SRI/Ufes
Vitória, 03 de abril de 2018.

**PROGRAMA DE LÍDERES EMERGENTES NAS AMÉRICAS (PLEA)
*EMERGING LEADERS IN THE AMERICAS PROGRAM (ELAP)***

A Secretaria de Relações Internacionais da Ufes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para **indicação de alunos regulares de pós-graduação** desta universidade à participação no **Programa de Líderes Emergentes nas Américas (PLEA)**, do governo canadense, para o período acadêmico 2018/2019.

I. DO HISTÓRICO

Em 2009, o Governo do Canadá anunciou a criação do Programa de Líderes Emergentes nas Américas (PLEA) para apoiar o desenvolvimento de capital humano e de líderes, bem como fortalecer os laços entre instituições de ensino superior no Canadá, na América Latina e no Caribe. As bolsas do PLEA concedem a estudantes dessas regiões oportunidades de mobilidade acadêmica de curta duração para estudo ou pesquisa no Canadá, em níveis de graduação e pós-graduação. As bolsas de estudo/pesquisa destinadas ao PLEA estão de acordo com os objetivos do Canadá para as Américas, quais sejam: governo responsável e democrático, direitos humanos, meio ambiente, diversidade e povos indígenas. Mais de 400 bolsas são distribuídas a cada ano, o que perfaz um total de 4 mil bolsas concedidas desde 2009.

II. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

As bolsas do PLEA são viabilizadas pelo *Global Affairs Canada* por meio de seu título legal, o Departamento de Relações Externas, Comércio e Desenvolvimento (DFATD).

A instituição canadense receberá fundos do DFATD para todos os candidatos selecionados na forma de contribuição e será responsável por prover os recursos aos bolsistas.

O valor da bolsa para estudantes de pós-graduação (mestrado e doutorado) por um período de cinco ou seis meses de estudo ou pesquisa será de CAD\$ 9.700 (nove mil e setecentos dólares canadenses).

Além dos recursos alocados pelo DFATD para os bolsistas, a instituição canadense anfitriã poderá solicitar CAD\$ 300 (trezentos dólares canadenses) por bolsista, a fim de cobrir custos administrativos, quando de sua chegada ao Canadá.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

III. DAS DESPESAS SUBSIDIADAS PELA INSTITUIÇÃO CANADENSE

As instituições canadenses anfitriãs proverão recursos de apoio ao bolsista com as seguintes despesas:

- Taxas de visto de estudos e/ou trabalho;
- Taxas aéreas, exclusivamente para o bolsista, para o Canadá, pela via mais direta e econômica possível, bem como seu retorno ao país de origem após conclusão da bolsa;
- Seguro saúde;
- Custo de vida;
- Gastos com transporte terrestre, incluindo vale para transporte público;
- Livros e suprimentos exigidos para o estudo/pesquisa do bolsista, excluindo-se computadores e outros equipamentos.

IV. DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO

Os candidatos:

- Devem ser cidadãos brasileiros;
- Devem ser alunos regulares de pós-graduação da universidade de origem;
- Não podem ter obtido cidadania canadense ou se terem candidatado para residência permanente no Canadá;
- Não podem estar participando de outro programa de mobilidade e bolsas financiadas pelo Governo do Canadá;
- Não podem estar matriculados em programa acadêmico no Canadá.

Informações importantes:

- O candidato fica responsável por buscar informações e escolher a instituição canadense para a qual deseja se inscrever;
- É desejável – mas não obrigatória – a existência prévia de acordo institucional entre a instituição de origem e a instituição canadense. Em não havendo acordo institucional, as inscrições de candidatos à pós-graduação que estiverem envolvidos em colaboração inovadora entre docentes da instituição canadense e da instituição de origem serão aceitas;
- Inscrições submetidas diretamente pelo candidato ou por sua instituição de origem não serão aceitas, somente inscrições submetidas diretamente por instituições canadenses serão consideradas;
- As bolsas não serão adiadas nem tampouco renovadas;
- Prioridade será dada aos candidatos que não receberam anteriormente bolsa do Governo do Canadá;
- As bolsas não sofrem incidência de imposto para a instituição canadense nem para o bolsista;
- A existência de bolsas está condicionada à disponibilidade de fundos do Governo do Canadá;
- Não será dado retorno a candidatos não selecionados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- As instituições canadenses serão notificadas da homologação de suas inscrições até o fim de maio de 2018; e do resultado final, em junho de 2018;
- Como parte do PLEA, os bolsistas serão convidados a participar de um ciclo de estudos focado nas áreas prioritárias do *Global Affairs Canada*, tais como governo responsável e democrático, direitos humanos, meio-ambiente, diversidade e povos indígenas.

V. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

1. **ETAPA UFES:** os candidatos serão pré-selecionados por meio de análise documental. A documentação dos candidatos homologados será enviada pela Ufes às respectivas universidades canadenses. **ATENÇÃO:** Ficará a critério da coordenação dos programas de pós-graduação da Ufes interromper ou não, durante a vigência da mobilidade, o pagamento das bolsas de agência de fomento brasileiras (Capes, CNPq, Fapes, etc.) aos pós-graduandos selecionados pelas instituições canadenses anfitriãs para o PLEA.
2. **ETAPA CANADENSE:** as instituições canadenses selecionarão, classificarão e submeterão as candidaturas ao Departamento de Relações Externas, Comércio e Desenvolvimento (DFATD) do governo canadense, responsável pela seleção final. Os candidatos selecionados serão notificados a respeito do resultado final via e-mail.

VI. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do link <https://inscricao.ufes.br>, utilizando login único e senha do portal do aluno, na opção “Inscrição para edital 008/2018 ELAP”, até as 12h59 do dia 06 de abril de 2018. O candidato deve preencher o formulário de inscrição corretamente e anexar cada arquivo, em formato pdf, de até 5MB, como exigidos pela instituição canadense anfitriã:

1. Comprovante de cidadania: cópia do passaporte ou da cédula de identidade do candidato, com datas válidas para comprovação de nacionalidade;
2. Comprovante de matrícula regular: em forma de carta em inglês ou francês, expedida expedido pela secretaria de seu respectivo programa de pós-graduação da Ufes, em documento oficial timbrado, confirmando que o candidato está regularmente matriculado no semestre letivo vigente (2018/1) e que permanecerá vinculado à Ufes durante seu período de mobilidade (anexo I); **ATENÇÃO:** cópias do histórico, carteira de estudante ou carta de aceite não serão válidas.
3. Carta de intenções do candidato: em inglês ou francês, escrita pelo próprio candidato, descrevendo a natureza de seu estudo/pesquisa a ser realizado na instituição canadense anfitriã, explicando os motivos pelos quais deseja estudar no Canadá, bem como a escolha da instituição canadense, curso e orientador. O candidato deve indicar também como o estudo/pesquisa proposto está relacionado à sua futura carreira profissional (máximo de uma página);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4. Carta de apoio da instituição de origem: carta de professor/orientador do candidato, redigida em inglês ou francês, em documento timbrado da Ufes, explicando a natureza do estudo e como o candidato e a instituição de origem se beneficiarão do programa de bolsas (máximo de uma página);
5. Carta convite do professor/orientador canadense: as candidaturas de estudantes de pós-graduação devem incluir uma carta do orientador canadense indicando sua disposição em apoiar e orientar o candidato. Esta carta deve ser em documento timbrado institucional, redigida em inglês ou francês, assinada pelo orientador da instituição anfitriã e demonstrar o apoio ao candidato durante o período de mobilidade, além de mostrar como a instituição canadense, orientador e colegas serão beneficiados com a ida do estudante da Ufes (máximo de uma página);
6. Cópia assinada do Memorando de Entendimento ou Acordo de Cooperação com a instituição canadense, quando houver: a cópia do acordo deverá ser obtida pelo candidato no site www.internacional.ufes.br na aba acordos de cooperação>ativos.
7. Termo de Aviso sobre Privacidade: o candidato deve imprimir, datar e assinar o termo *Privacy Notice Statement* no link: <http://www.scholarships-bourses.gc.ca/scholarships-bourses/assets/pdfs/privacy-notice-statement-non-canadians-eng.pdf>;

ATENÇÃO: A SRI informa que será de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos corretamente ao formulário de inscrição. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou do padrão acima descrito.**

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado:

- Certificar-se de que cumprem os requisitos acadêmicos e de proficiência linguística da instituição canadense anfitriã;
- Submeter sua aplicação de visto o quanto antes e seguir os procedimentos de imigração como definidos pela instituição canadense anfitriã (geralmente, o visto de estudos é exigido para estudo; e o visto de trabalho é exigido para pesquisa);
- Iniciar o processo de transferência de créditos da instituição de origem assim que seu curso na instituição canadense anfitriã for identificado;

1. ANTES DA PARTIDA

- Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das respectivas despesas com deslocamentos até a cidade do consulado e eventuais consultas médicas solicitadas pelo país de destino;
- Apresentar à Coordenação de Mobilidade para o Exterior da SRI/Ufes toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- Verificar se o seguro saúde concedido pela instituição canadense anfitriã, durante sua estada no exterior, abrange, pelo menos, as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário. Em caso negativo, o candidato deverá contratar seguro saúde antes de sua viagem para o exterior;
- Assinar Termo de Compromisso, disponível em <http://www.internacional.ufes.br/pt-br/formul%C3%A1rios-e-documentos>, e cumprir as obrigações nele previstas como estudante selecionado.

2. DURANTE O PERÍODO DE MOBILIDADE

- O bolsista deve estar comprometido com seus estudos em tempo integral (não incluindo programas de inglês ou francês como segunda língua ou como língua estrangeira.) ou pesquisa, conforme definido pela instituição canadense anfitriã;
- O bolsista da área da saúde será excluído de treinamento clínico ou de pesquisa clínica que envolva o tratamento direto com o paciente;
- O bolsista não pode receber outra bolsa fornecida pelo Governo do Canadá;
- O bolsista que desenvolverá pesquisas (nível pós-graduação) deverá chegar ao Canadá para receber seu benefício entre 1º de junho de 2017 e 1º de fevereiro de 2019. O não cumprimento dessas datas de chegada pode resultar no cancelamento da bolsa. Em casos excepcionais, e com aprovação prévia do DFATD, a data limite de chegada poderá ser prorrogada até 1º de março de 2019;
- Responder a todos os questionamentos e demandas feitas pela Coordenação de Mobilidade para o Exterior da SRI/Ufes e/ou pelo programa de pós-graduação da Ufes por e-mail ou mídias sociais;
- Obedecer às normas internas da instituição canadense anfitriã;
- Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na instituição canadense anfitriã, inclusive respeitando o número mínimo de créditos estipulado;
- Divulgar a Ufes, a cidade de seu *campus* de origem, o estado do Espírito Santo e o Brasil na instituição canadense anfitriã;
- Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas e cumprir todas as exigências determinadas na instituição canadense anfitriã;
- Obedecer às normas legais e às regras de conduta da instituição canadense anfitriã;
- Informar e manter atualizados seu endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à sua localização na instituição canadense anfitriã junto à coordenação de seu programa de pós-graduação da Ufes e à Coordenação de Mobilidade para o Exterior da SRI/Ufes .

3. AO REGRESSAR À UFES

- Solicitar aproveitamento de estudos ao programa de pós-graduação, ciente de que esta repartição tem discricionariedade para deliberar sobre esta matéria e que seguirá a legislação interna pertinente à questão. O aluno deverá anexar tradução dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

documentos acadêmicos oficiais da instituição canadense anfitriã (histórico escolar, plano de estudos, conteúdo, carga horária e ementa de disciplinas, notas e sistema de avaliação);

- Matricular-se nas disciplinas cujos estudos na instituição estrangeira não foram aproveitados pelo programa de pós-graduação da Ufes;
- Apresentar relatório final da mobilidade em até 60 (sessenta) dias após o regresso, de acordo com o modelo disponibilizado no *site* da SRI;
- Comprovar, por meio da entrega do atestado de conceitos ou histórico escolar da universidade estrangeira, o aproveitamento acadêmico durante o período da mobilidade.

VIII. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra a homologação das inscrições do presente edital deverão registrá-lo via e-mail (mobilidade.internacional@ufes.br) junto à Coordenação de Mobilidade para o Exterior da Secretaria de Relações Internacionais, seguindo o modelo disponível no anexo II deste edital. O comprovante de interposição de recurso é um e-mail da coordenação com a confirmação do recebimento do recurso. Os recursos serão analisados e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site www.internacional.ufes.br, conforme cronograma constante neste edital.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA UFES

O resultado final dos candidatos pré-selecionados pela Ufes será publicado no site www.internacional.ufes.br e na página do *Facebook* da SRI: <https://www.facebook.com/secretariaderelacoesinternacionais.ufes>.

X. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

Em caso de desistência de sua participação no PLEA, o candidato deverá preencher e assinar termo de desistência (anexo III), e enviá-lo por e-mail à Coordenação de Mobilidade para o Exterior da SRI Ufes.

XI. DA SECRETARIA DO EDITAL

A administração deste edital é de responsabilidade da Coordenação de Mobilidade para o Exterior da SRI da Ufes, sendo os casos omissos por ela decididos.

Dúvida sobre este edital deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: mobilidade.internacional@ufes.br. As respostas serão dadas unicamente via e-mail.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

XII. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL
03/04/18	Lançamento do edital	Site: www.internacional.ufes.br
Até 12h59 de 06/04/2018	Inscrição	https://inscricao.ufes.br/
06/04/2018	Homologação da inscrição	Site: www.internacional.ufes.br
10/04/2018	Prazo limite para interposição de recurso	E-mail: mobilidade.internacional@ufes.br
11/04/2018	Resultado final da etapa Ufes	Site: www.internacional.ufes.br
06/2018	Resultado final da etapa canadense	E-mail ao candidato selecionado

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ufes não se responsabiliza pelas informações nos itens I, II, III e IV deste edital, fornecidas pelo site do governo canadense <http://www.scholarships-bourses.gc.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>

PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretária de Relações Internacionais

JUNIA FREGUGLIA
Coordenadora da Mobilidade para o Exterior

Vitória, 03 de abril de 2018.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANEXO I – versão em inglês

STATEMENT

I declare, for the participation in the call number ____/____(Number/Year), that _____ is a student enrolled full time in the course of _____ at this Federal University of Espírito Santo, in the academic semester of ____/____ and that he/she will remain enrolled at Ufes, until the end of the exchange program.

I also inform that it is assured the right to registration, for the student to finish his/her course, after the end of the exchange program.

Signature and Stamp of Course Coordinator



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANEXO I – versão em francês

DÉCLARATION

Je déclare, pour la participation dans l'appel numéro ____/____ (numéro /an), que
_____ est un/une
étudiant/étudiante régulier inscrit au cours de
_____ à cette Université Fédérale
d'Espírito Santo, au semestre académique ____/___ et qu'il/elle restera inscrit à Ufes, jusqu'à
la fin du programme d'échange.

J'informe qu'il sera assuré le droit à l'enregistrement, pour l'étudiant terminer son cours, après
la fin du programme d'échange.

Signature et cachet de coordonnateur du cours



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO
EDITAL N° 008/2018/SRI/UFES**

Prezada Coordenadora da Mobilidade para o Exterior-SRI/Ufes,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas (PLEA), CPF n° _____, sob a matrícula n° _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso¹:

1. Motivo do recurso (indique qual item do Edital você considera ter sido descumprido).

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido).

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno

¹ O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ANEXO III

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA DE LÍDERES EMERGENTES NAS AMÉRICAS**

Prezada Coordenadora da Mobilidade para o Exterior-SRI/Ufes,

Eu, _____, candidato(a) selecionado no processo seletivo para o Programa de Líderes Emergentes nas Américas (PLEA), CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal do Espírito Santo, venho por meio deste desistir da minha participação no referido Programa.

Motivo da desistência:

Declaro ter ciência de que esta decisão não poderá ser retificada e que não poderei retornar ao Programa de Líderes Emergentes nas Américas (PLEA) 2018-2019 em nenhuma hipótese.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno